



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Salto do Céu - Mato Grosso

LEI DE Nº 088/94

FIXAR A DATA DO ANIVERSÁRIO DE SALTO DO CÉU, PARA 1º DE SETEMBRO, DESASSOCIANDO-O DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA QUE É 28 DE AGOSTO.

Eu, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. EDIGAR LAURINDO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado a data de 1º de Setembro para as comemorações do aniversário da Cidade de Salto do Céu.

Art. 2º - O aniversário da Cidade de Salto do Céu, sede do Município do mesmo nome vinha sendo comemorado em 28 de Agosto, juntamente com o aniversário da Paróquia Nossa Senhora da Penha e passa a partir do sancionamento desta Lei, a data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., 26 de Julho de 1.994.

EDIGAR LAURINDO DA SILVA

Prefeito Municipal de S. do Céu  
CIC 163.006.451-34